



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 548/2021

DE 04 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta dispositivo no Decreto Municipal nº 537/2021, que dispõe sobre medidas restritivas voltadas ao funcionamento de igrejas, templos de qualquer culto, academias, supermercados, atacadistas, mercados e estabelecimentos congêneres, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto Municipal nº 537/2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

I – (...);

§1º. (...);

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...).

§2º. (...)

*§3º. Excepcionalmente, em razão da particularidade de suas crenças, ficam as organizações religiosas que são guardadoras do sábado autorizadas a celebrar seus cultos aos sábados, pelo período de uma hora, das 9h00 às 10h00.
(...)”*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº. 2862 - P.001-002

Em: 08/06/2021